

2020

**PLANO DE CONTINGÊNCIA - DOENÇA POR CORONAVÍRUS  
(COVID-19)**



Colégio Outra Geração

15-10-2020

4ª Versão

# Plano de contingência COVID-19

## ÍNDICE

A – ENQUADRAMENTO .....	2
1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19.....	2
2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO .....	3
3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO.....	3
4. PRINCIPAIS SINTOMAS .....	4
B – PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	4
1. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES.....	6
2. RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES.....	7
3. CONTACTOS.....	7
4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS .....	7
5. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	12
6. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO.....	13
7. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO.....	17
8. ALTERAÇÕES REALIZADAS AO NÍVEL DAS ROTINAS, DAS SALAS E ESPAÇOS DO COLÉGIO.....	17
9. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	18
10. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES.....	18
11. RECOMENDAÇÃO FINAL .....	18
Anexos.....	20
Anexo 1 Fotografias dos acessos e circuitos .....	21
Entrada.....	21
Circuitos internos .....	21
Escadas de acesso aos pisos.....	22

## Plano de contingência COVID-19

### A – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, designado por Plano de Contingência, teve em consideração a realidade do **Colégio Outra Geração** e será adaptado a cada estabelecimento de ensino e educação, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836- A/2020, de 02/03/2020 e a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando tanto quanto possível a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

#### 1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

## Plano de contingência COVID-19

### 2. TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 microns);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão do COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (área até 2 metros) com uma pessoa infetada.

O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (área até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Uma pessoa também pode ficar infetada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

### 3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

## Plano de contingência COVID-19

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### 4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

## B – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência tem como objetivo responder a três questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

O Colégio Outra Geração está preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no Estabelecimento de Educação e Ensino devido a Versão 1.0 | 9 de março de 2020 Pág. 4 doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

## Plano de contingência COVID-19

Podem ser vários os efeitos da infeção nos elementos da comunidade educativa e outros que com ela se relacionam.

O funcionamento do colégio, que prestam um serviço público, está condicionado pela concretização de um conjunto de atividades e serviços, bem como alguns fornecimentos de bens e serviços e ainda um mínimo de recursos humanos.

As atividades desenvolvidas pelo Estabelecimento de Ensino imprescindíveis de dar continuidade ao funcionamento (i.e., “atividades que não podem parar”) e aquelas que é possível, temporariamente, serem suspensas/ desativadas/ encerradas são:

<b>Atividades</b>	<b>Imprescindível</b>	<b>Pode reduzir até 1/2</b>	<b>Pode suspender</b>
Atividades letivas por valência		x	x
Atividades Intra curriculares		x	x
Atividades Extracurriculares		x	X
Serviços administrativos		x	X
Cozinha	x		
Transporte	X		

Como primeira linha de ação foram desativadas as atividades extracurriculares, tentando diminuir ao máximo o contacto com pessoas que estão expostas a diferentes contextos escolares ou de risco.

Foram ainda suspensas reuniões de encarregados de educação, formações externas e outros eventos que impliquem contacto direto com pessoas externas ao colégio.

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, logística, etc.) necessários para manter em funcionamento os estabelecimentos de ensino e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos, professores e pessoal não docente são:

<b>Recursos</b>	<b>Imprescindível</b>	<b>Pode reduzir até 1/2</b>	<b>Pode suspender</b>
Água	x		
Eletricidade	x		
Gás	x		
Comunicações	x		

## Plano de contingência COVID-19

Fornecimentos de bens alimentares	x		
Fornecimento bens para papelaria/reprografia		x	x(#)
Fornecimento produtos de higiene e limpeza		x	x(#)

x(#) até esgotarem os stocks.

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- Divulgação massiva de informação;
- Procedimentos Preventivos (recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio);
- Monitorização de eventuais casos suspeitos.

### 1. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

O presente Plano de Contingência, entra em vigor desde a data em que for enviado aos encarregados de educação através da plataforma informática **Educabiz**, ou através de qualquer outro meio diferente que o justifique.

Serão ainda divulgados através da plataforma **Educabiz** ou expostos na entrada e em locais visíveis nos vários andares do colégio os comunicados, orientações e informações da Direção Geral de Saúde, que se encontram também disponíveis no site <http://www.dgs.pt>.

Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações.

A área de isolamento do estabelecimento de educação e ensino encontra-se identificada, conforme definido nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 6/2020 emitida DGS, no dia 26/02/2020.

## Plano de contingência COVID-19

### 2. RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES

Responsável do Estabelecimento de Ensino	Valência	Responsável por valência
Dr. <sup>a</sup> Eva Zambujo Madeira	Berçário	Educadora Paula Fonseca Sandra Jordão Bruna
	Creche 1 (quando abrir a sala)	Educadora Ana Doutel
	Creche 2	Educadora Paula Fonseca
	J.I. e Pré	Educadora Ana Maia
	CATL	Coordenadora Telma Henriques

Ponto Focal – Eva Madeira (telm.: 915678106)

### 3. CONTACTOS

- **SNS Saúde 24 - 808 24 24 24** (número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos)
- Delegada de Saúde/Centro de Saúde da Charneca de Caparica - 21 297 8700
- Bombeiros Voluntários de Cacilhas - 21 290 0030
- Proteção Civil Municipal – 212338280
- GNR - Posto Territorial da Charneca Caparica - 21 765 5870
- Linha Nacional de Emergência Médica – 112

### 4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

#### Regresso de deslocações ao estrangeiro

1. Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países



## Plano de contingência COVID-19

ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

2. Os encarregados de educação e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado do estrangeiro, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias
3. Todos os alunos cujos familiares diretos ou indiretos (desde que estejam em contato direto com o aluno) e colaboradores que realizem viagens ao estrangeiro ou regressem de uma área nacional com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus, terão de, por princípio de precaução de saúde pública, respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias de isolamento após o seu regresso, durante o qual **não poderão frequentar o colégio.**

Durante o período de isolamento deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória).

Quaisquer alterações ao estado de saúde **no próprio ou nos seus conviventes** devem ser comunicadas de imediato à linha **SNS24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

### Medidas de prevenção diária

**Atualmente não há vacina contra o COVID-19.** A melhor forma de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- 1) **Lavar as mãos com frequência** – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos

## Plano de contingência COVID-19

- estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- 2) **Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar.** O lenço de papel deverá ser descartado num caixote do lixo e, em seguida deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de um lenço de papel descartável, poder-se-á tossir para a prega do cotovelo. **Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.**
  - 3) **As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa** e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
  - 4) Os alunos, colaboradores, encarregados de educação e visitantes devem lavar as mãos:
    - a. Antes de sair de casa
    - b. Ao chegar ao colégio
    - c. Após usar a casa de banho
    - d. Após intervalos e atividades extracurriculares
    - e. Antes das refeições, incluindo lanches
    - f. Antes de sair do colégio
  - 5) Utilizar um **gel alcoólico** que contenha pelo menos 60% de álcool que se encontra disposto em vários pontos do colégio (ex.: ECOP-09 desinfetante antisséptico para mãos), sempre que se efetue a entrada e/ou saída das instalações (encarregados de educação e crianças) e várias vezes durante o dia ( restante comunidade educativa).
  - 6) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
  - 7) Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
  - 8) Os **encarregados de educação** ou outros visitantes não poderão entrar nas instalações, devendo usar sempre máscara no momento da **entrega ou recolha dos seus educandos**. A mesma não deverá ser retirada enquanto se encontrarem dentro do espaço do colégio e deverá ser descartada após a saída das instalações.

## Plano de contingência COVID-19

- 9) O uso de máscara dentro das instalações é obrigatório para todos os docentes e não docentes, assim como para todos os alunos do CATL – Sala de Estudo.
- 10) A entrada das crianças nas instalações é efetuada entre as 8h e as 10h e os funcionários entram em horários desfasados (às 7h30, 8h00, 8h30, 9h00, 9h30 e 10h00). As saídas das crianças realizam-se durante o período das 16h às 18h e a saída dos funcionários é feita, também, de forma desfasada (17h, 17h30, 18h00, 18h30, 19h00 e 19h30).
- 11) Os horários de entrada dos alunos de CATL - Sala de Estudo serão adequados aos seus horários escolares.
- 12) As demais informações sobre acessos, horários e outras formalidades referentes ao presente contexto ligado à doença por coronavírus COVID-19 encontram-se descritas no **Manual de Procedimentos em vigor**. As mesmas serão atualizadas sempre que necessário e **são de conhecimento obrigatório para toda a comunidade educativa**.
- 13) Ao entrar deve-se circular pelo circuito assinalado a laranja (circuito sujo) até ser efetuada a troca de calçado e de roupa. No caso das crianças, estas devem vestir a sua bata por cima da roupa que trazem da rua e, no caso dos funcionários, estes devem tirar a sua roupa e vestir a farda adotada pela instituição.
- 14) Após a troca de calçado e vestuário a circulação passa a efetuar-se pelo circuito assinalado a azul (circuito limpo).
- 15) Reavaliando o **Regulamento Interno em vigor**, fica alterado o ponto 18. “Em casos de febre a criança terá de respeitar um período 24 horas sem febre e sem medicação antes de regressar à Outra Geração”. do Artigo 15ª Regras de Segurança, Saúde e Higiene, o qual passará a ler-se: **“Em casos de febre, vômitos ou diarreia a criança terá de respeitar um período 72 horas sem febre e sem medicação antes de regressar à Outra Geração.”**
- 16) De acordo com o ponto 1. do folheto informativo para pais e cuidadores redigido pela Direcção-Geral da Saúde:  
“1. O que é a febre?  
Considera-se febre a subida de, pelo menos, 1°C acima da média da

## Plano de contingência COVID-19

temperatura basal diária individual, em função do local de medição. Na ausência do conhecimento da temperatura basal individual, considera-se febre perante os seguintes valores medidos de temperatura:

- a) Retal  $\geq 38^{\circ}\text{C}$
- b) Axilar  $\geq 37,6^{\circ}\text{C}$
- c) Timpânica  $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$
- d) Oral  $\geq 37,6^{\circ}\text{C}$

Desta forma alunos que apresentem temperaturas axilares  $\geq 37,6^{\circ}\text{C}$  (temperatura considerada como febre pelas orientações do Serviço Nacional de Saúde) deverão respeitar as **72 horas** de resguardo.

- 17) Os **encarregados de educação** ou outros visitantes tais como técnicos credenciados ou fornecedores de serviços, apenas poderão entrar nas instalações quando a sua presença for imprescindível e sempre com marcação prévia. Para tal passarão pelo processo de desinfeção do calçado, das mãos e do vestuário, levado a cabo antes da entrada nas instalações. Poderá ainda ser fornecido o pack de visitante composto por máscara cirúrgica descartável, touca descartável, bata de proteção descartável e protetores de calçado descartáveis. Deverão ainda deslocar-se no circuito laranja.
- 18) De forma a manter a desinfeção e higienização do espaço foi desenvolvido um **Plano de Higienização** específico para a instituição que visa tanto instalações físicas como acessos e higienização de roupas, brinquedos, jogos, mobiliário, etc. O mesmo encontra-se como anexo do presente documento e disponibilizou-se na zona do placard da plataforma Educabiz para conhecimento de toda a comunidade educativa.
- 19) No caso de existência de sintomas ou dúvidas será contactada a Linha SNS24: **808 24 24 24**. Não serão realizadas deslocações diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- 20) Devem ser consultadas regularmente as informações constantes em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) e os Manuais de Procedimentos (Versão 1, Versão 2 e Versão 3) elaborados pela direção da instituição.

## Plano de contingência COVID-19

### **Medidas de isolamento**

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, evitando a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

O Colégio Outra Geração possui uma sala especificamente preparada para o efeito, identificada para que toda a comunidade se encontre informada da sua existência.

A sala de isolamento contém:

1. Cadeira e marquesa/catre;
2. Revestimentos lisos e laváveis (não possuir tapetes ou cortinas);
3. Contentor de resíduos com abertura não-manual;
4. Termómetro;
5. Acesso a casa de banho para uso exclusivo;
6. Solução SABA e toalhetes de papel;
7. Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis;
8. Telefone (caso o indivíduo suspeito não disponha de telemóvel próprio);
9. Ventilação natural ou sistema de ventilação;
10. Kit com água e alguns alimentos não perecíveis.

A Casa de Banho Adaptada ficará destinada a ser utilizada pela pessoa suspeita de infeção, ficando durante esse período interdita à utilização pela restante comunidade educativa.

### **5. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO**

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

## Plano de contingência COVID-19

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	Histórico de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas  <b>OU</b> Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas  <b>OU</b> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19
* Áreas com transmissão comunitária ativa		
Ásia	China, Coreia do Sul, Japão, Singapura	
Médio Oriente	Irão	
Europa	Regiões de Itália: Emiglia Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto	

### 6. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Os procedimentos a adotar em caso de identificação de um caso suspeito distinguem-se em 3 tipos de casos:

1. Caso de aluno ou familiar de aluno, apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 fora das instalações da Outra Geração, informa a direção da escola por via telefónica.
  
2. Caso um aluno se encontre na escola, e apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:
  - i. É definido um docente ou auxiliar não docente como acompanhante do aluno e este deverá acompanhar o aluno até à Sala de Isolamento usando o percurso assinalado a vermelho no chão.

## Plano de contingência COVID-19

- ii. O acompanhante enverga o “kit de contacto com caso suspeito” composto por máscara FFP2, bata descartável e luvas descartáveis;
  - iii. Se o aluno for autónomo, é instruído para envergar máscara;
  - iv. Se o aluno não for autónomo, o acompanhante coloca a máscara cirúrgica no aluno após envergar o seu próprio kit de proteção;
  - v. O aluno é acompanhado para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência;
  - vi. O acompanhante manter-se-á em apoio ao aluno estritamente o necessário, em função da autonomia e estado anímico e psicológico do aluno, devendo contactar o Ponto Focal e medir/registar a temperatura do aluno;
  - vii. O acompanhante deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e quanto à utilização do kit de proteção;
3. Caso um adulto (familiar de um aluno ou funcionário da Outra Geração) se encontre na escola e apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:
- i. É instruído para envergar máscara
  - ii. É instruído para se dirigir para a área de isolamento usando o percurso assinalado a vermelho para o efeito
  - iii. deve contactar o Ponto Focal e medir/registar a sua temperatura.

Concluídos os procedimentos iniciais inerentes a cada caso, contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24).

No caso de ser um aluno menor deve ser contactado o adulto responsável e este deve dirigir-se o mais rapidamente possível para as nossas instalações, de preferência em veículo próprio e deve ser ele a fazer o contacto da linha SNS 24 (segundo o documento “Referencial para Escola. Controlo da transmissão de COVID – 19 em Contexto Escolar, 2020”.

## Plano de contingência COVID-19

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

### **Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:**

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. **Caso Suspeito Não Validado:** Caso encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
  
2. **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.  
O (a) Diretor(a) / Presidente de CAP informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

### **Procedimentos perante um caso suspeito validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

1. **Se o caso for não confirmado:** Caso encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
  
2. **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” e a casa de banho adaptada ficam interditos até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser



## Plano de contingência COVID-19 levantada pela Autoridade de Saúde.

### **3. Na situação de caso confirmado a escola deve:**

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em dois sacos de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após serem fechados (ex. com abraçadeira, adesivo e/ou atilho), devem ser segregados e colocados no contentor de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.

### **Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

#### **1. “Alto risco de exposição”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

#### **2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a

## Plano de contingência COVID-19

gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a **vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

## 7. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

O encerramento, ou não, de um estabelecimento de educação e ensino, perante a situação de um caso confirmado, é da competência do Diretor mediante decisão da Autoridade de Saúde ou outras das entidades competentes ou quando não estejam asseguradas as condições mínimas para garantir a prestação de serviços mínimos/básicos à comunidade educativa, nos termos anteriormente apresentados.

## 8. ALTERAÇÕES REALIZADAS AO NÍVEL DAS ROTINAS, DAS SALAS E ESPAÇOS DO COLÉGIO

De forma a fazer frente às alterações relacionadas com a doença causada pelo coronavírus, Covid-19, realizamos algumas alterações ao nível das rotinas e das salas de atividades no colégio.

Com a finalidade de manter um maior distanciamento entre as crianças, o grupo de **Creche** anteriormente situado nas salas do segundo andar, transitou para a sala do primeiro andar, anteriormente utilizada pelo grupo de **Jardim de Infância** de 3 anos. Esta sala mede 50 metros quadrados o que permite o maior distanciamento entre as crianças. As duas salas de **Creche** do segundo andar albergarão um grupo de **Creche** que se dividirá pelas duas salas.

O espaço anteriormente utilizado como **Sala Polivalente e Refeitório** foi alterada para poder albergar o grupo de crianças de **CATL/Sala de Estudo**, de forma a que as mesmas não tenham necessidade de circular pelo interior do colégio, podendo aceder diretamente à sala quando chegam no transporte,

## Plano de contingência COVID-19

entrando pelo portão e porta lateral e passando pela zona de desinfeção antes de entrarem no espaço do colégio.

O **Jardim de Infância** ocupará a anterior sala de **CATL/Sala de Estudo** e a sala já habitualmente utilizada pelo grupo de **Pré-escolar**.

Foram ainda aplicadas divisórias nas mesas do **CATL/Sala de estudo**, por forma a proteger e criar distanciamento entre as crianças e atribuída a casa de banho adaptada para a sua utilização exclusiva.

Em relação às rotinas, os grupos encontram-se a funcionar em sistema de bolha, realizando as refeições dentro das próprias salas, com a exceção do **CATL/Sala de estudo** que utiliza o refeitório anteriormente destinado à **Creche**.

O espaço exterior foi dividido pelas várias valências, de forma a que os grupos não se cruzem quando se encontram a desenvolver atividades de exterior.

## 9. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes, e de acordo com novas orientações emanadas pela DGS.

A comunicação dessas alterações será feita através da plataforma Educabiz e de suporte escrito afixado em locais de estilo no estabelecimento de educação e ensino.

## 10. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES

Todo os casos omissos e situações não previstas neste documento serão analisadas, caso a caso, e decididas pela Direção em conjunto com o Coordenador de Segurança e os docentes e, se necessário, com outras autoridades competentes.

## 11. RECOMENDAÇÃO FINAL

Recomenda-se a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consulta regular da página da DGS (<https://www.dgs.pt/>) que vão sendo

Plano de contingência COVID-19  
atualizadas sempre que exista evolução da situação, assim como a consulta do  
**Manual de Procedimentos** em vigor.

Entada em vigor desde 15 de outubro 2020.

A Direcção

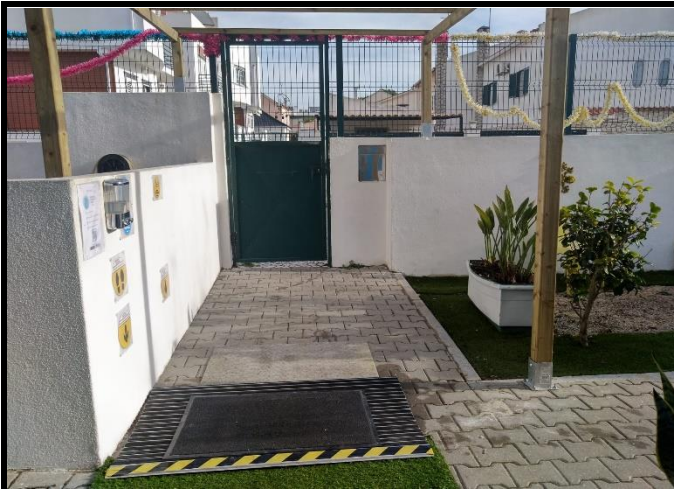


Plano de contingência COVID-19

# Anexos

# Plano de contingência COVID-19

## Anexo 1 Fotografias dos acessos e circuitos



Entrada



Entrada



Entrada



Entrada



Entrada



Circuitos internos

Plano de contingência COVID-19



Circuitos internos



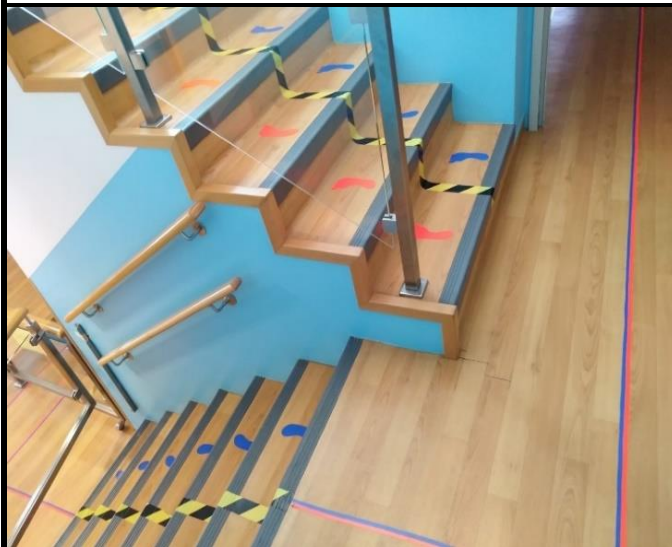
Circuitos internos



Circuitos internos



Circuitos internos



Escadas de acesso aos pisos



Escadas de acesso aos pisos